

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

28 MAR 2017

Protocolo: 604/17
Processo: 604/17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 59 , DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Presidente
Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

28 MAR 2017

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 11.174.408,71, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital à Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 11.174.408,71 (onze milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas nos Ofícios nº 852/2017/GAB/GAF/NPO/SEJUS, de 6 de março de 2017 e nº 921/2017/GAB/GAF/NPO/SEJUS, de 9 de março de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, tem como objetivo atender os Contratos de Repasse nº 276.702-18/2008/Ministério da Justiça/Caixa (Construção de Presídio com capacidade para 603 vagas) e nº 279.129-27/2008/Ministério da Justiça/Caixa (Devolução de Convênio referente à Construção do Presídio com 470 vagas); Convênios nº 822740/2015/GAB/DEPEN (Aquisição de Materiais de Consumo para Central Integrada de Alternativas Penais); nº 822737/2015/GAB/DEPEN (Implantação de Centro de Monitoramento Eletrônico); SICONV nº 775055/2012/MJ (Aparelhamento da Unidade Feminina Materno Infantil) e SICONV nº 774479/2012/MJ (Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes - PROCAP).

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

24 MAR 2017

Jeissiane
Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 11.174.408,71, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 11.174.408,71 (onze milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

N.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			10.749.669,14
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	4.100.000,00
		4420	3212	4.405.946,14
		3391	3212	10.000,00
		4490	0116	250.000,00
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	4490	3212	35.000,00
		4490	0116	10.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	3212	1.067.875,72
		3390	0116	37.843,57
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3212	1.115.847,28
		3390	0116	124.896,00
21.001.12.363.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	3212	15.000,00
		3390	0116	2.000,00
			TOTAL	R\$ 11.174.408,71

N-